

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 41) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE/INTERESSADO - FILHOS MENORES DE 21 ANOS (ANTES E DEPOIS DA LC 128):
1	REQUERIMENTO DE PENSÃO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO REQUERENTE, QUANDO MAIOR DE 18 ANOS (VIA ORIGINAL);
2	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL); OBS: A certidão de nascimento deve ser atualizada para os maiores de 16, quando o óbito tiver ocorrido antes de 14/01/2020.
3	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF DO MENOR (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DECLARAÇÕES DO INSS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE RESIDIR, OU, NA FALTA DESTE, DA PREFEITURA, INFORMANDO SE O INTERESSADO RECEBE ALGUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR OU DEPENDENTE, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES (VIA ORIGINAL); OBS: 1. Caso o interessado receba algum benefício previdenciário junto ao RGPS ou a outro RPPS, deverá anexar Declaração do respectivo Órgão/Entidade, prestando todas as informações acerca do benefício (espécie, valor, cargo, contribuições utilizadas para conceder o benefício e nome do instituidor, quando se tratar de pensão) (via original); 2. Caso o interessado resida em outro estado da federação, deverá apresentar também declaração do Instituto de Previdência do Estado onde residir ou de órgão competente para prestar a informação acerca do recebimento de benefícios previdenciários ou da inexistência de RPPS.
5	DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO OU NÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE OUTROS RPPS'S OU DECORRENTES DAS ATIVIDADES MILITARES ESTADUAIS E DAS FORÇAS ARMADAS (VIA ORIGINAL);
6	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
7	DECLARAÇÃO DE NÃO EMANCIPAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO SE TRATAR DE MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) E MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS (VIA ORIGINAL). OBS: o documento não será necessário no caso de óbitos ocorridos a partir de 14/01/2020.